

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 60/2004 de 20 de Maio de 2004**

Considerando que, pela Resolução n.º 81/2001, de 12 de Julho, foi concedido à Sociedade “Praia de Lobos – Empreendimentos Turísticos, SA”, um apoio financeiro ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2000/A, de 17 de Abril, destinado à construção de um hotel de três estrelas na Ilha de Santa Maria;

Considerando que a referida Resolução foi posteriormente alterada pela Resolução n.º 66/2002, de 11 de Abril, autorizando a aceitação de uma garantia bancária autónoma como garantia de cumprimento das obrigações assumidas pelo promotor, nos termos do artigo 11.º do diploma acima mencionado;

Atendendo a que o investimento se encontra concluído, procede-se à substituição da garantia de cumprimento das obrigações, decorrente da componente a fundo perdido do incentivo concedido, de acordo com a solicitação do promotor;

Nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Aceitar, em substituição da garantia bancária autónoma, a prestação de uma hipoteca do imóvel em que se encontra instalado o “Hotel Santa Maria”, resultando do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2000/A, de 17 de Abril.
2. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Santa Cruz da Graciosa, 4 de Maio de 2004. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.